

**R E S O L U Ç Ã O N.º 350/2017**

*Criação da Comissão Eleitoral 2017, dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 20ª REGIÃO/MS, no uso de suas atribuições legais, regimentares e,

**C O N S I D E R A N D O** o que foi deliberado pelo Plenário deste Conselho Regional, na 423ª Sessão Plenária Extraordinária de 09 de junho de 2017,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Criar Comissão Eleitoral do CORECON MS para 2017.

**Presidente da Comissão Eleitoral:**

Conselheiro Volmir Meneguzzo

**Membros da Comissão:**

Conselheiro Jorge Tadeu de Barros Veneza

Conselheiro Diogo Costa da Silva

Art. 2º A Comissão supracitada será composta por, no mínimo, três membros, sendo que um destes será, obrigatoriamente, um Conselheiro do Regional, efetivo e que a presidirá e dois Conselheiro Suplentes.

§ 1º O mandato de cada representante é de um ano, conforme o mandato da presidência, sendo permitida uma recondução, observado o parágrafo 1º deste artigo.

Art. 3º - A Presidência da Comissão atuará até o término do mandato do Presidente, não sendo vedada a recondução para o período consecutivo.

§ 1º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, o Presidente da Comissão será substituído automaticamente por outro membro.

§ 2º - No caso de vacância da Presidência, será eleito um novo Presidente dentre os membros representativos da Comissão, em conformidade com o caput deste artigo.

§ 3º - A Comissão pode trabalhar em sistema de cooperação, buscando integrar suas ações, sempre que possível, com o objetivo de otimizar e potencializar as ações do CORECON/MS.



Art. 4º Competirá à Comissão:

a) Examinar os processos eleitorais, bem como toda a documentação dos candidatos exigidos conforme a Legislação Federal.

b) Executar e realizar a devida prestação de contas das atividades relacionadas ao processo Eleitoral.

Art. 5º - A prestação de contas e demais deliberações da Comissão deverá contar com a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 6º -. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação desta Resolução serão dirimidas pelo Plenário do Regional.

Campo Grande/MS, 09 de Junho de 2017.

Thales de Souza Campos

Cons. Presidente – CORECON MS – 20ª Região

